

Artigo 2º - Para garantia da transação referida no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada também a dar a quota prevista no anexo da arrecadação verificada e prevista entre o Estado e o Município, na importância supra.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1958.

LEI Nº 309

Artigo 1º - Passará a denominar-se "Merly Evangelina" a atual praça situada no canto de encontro das ruas Ademar de Barros e Sylviano Barbosa.

Artigo 2º - Usará o Sr. Prefeito Municipal do excesso da arrecadação para proceder ao ajardinamento e arborização desse logradouro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1958

LEI Nº 310

Artigo 1º - O salário Familiar assegurado pelas Leis Municipais nº60 de 19/11/1949 e nº 137 de 28/8/1952, será extensivo a todos os servidores municipais inativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do excesso da arrecadação, consignando-se verba própria nos orçamentos vindouros

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1958

LEI Nº 311

Artigo 1º - Fica concedida a verba de Cr\$. 30.000,00 ao Cartório Eleitoral desta Comarca, para ser usada em impressos e outros materiais.

Artigo 2º - Esta verba será coberta pelo excesso da arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1958

LEI Nº 312

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários um terreno localizado na rua Carlos Kellander e da. Antonina Junqueira, medindo 355 metros quadrados de área, confrontando com as ruas supra citadas e com o imóvel de Carlos Rehder e de Jorge Saadi

§ Único - O terreno acima descrito é destinado a construção de um conjunto de apartamentos aos associados do referido Instituto e dependências para instalação
(Segue)